



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.527

Aos vinte dias do mês maio do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, foi aberta a Sessão Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 3.522.

Apelação Cível nº 0070002-16.2018.9.21.0003

Apelante: Rogers Lourenço Ferreira

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Após o voto do Relator no sentido de negar provimento ao apelo e, em atenção ao disposto no art. 85, § 2º do mesmo diploma legal, arbitrar honorários recursais em R\$ 300, 00, que se somam aos fixados na sentença, e os votos dos Desembargadores Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva acompanhando o Relator, pediu vista o Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues.

Apelação Cível nº 0070673-08.2019.9.21.0002

Apelante: João Pedro Mendes Briasco

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Após o voto da Relatora no sentido de afastar as preliminares suscitadas pelo autor e, no mérito, dar provimento a este recurso de apelação, de modo a reformar a sentença vergastada para anular o procedimento administrativo disciplinar a que foi submetido o servidor militar João Pedro Mendes Briasco, pediu vista o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo. Aguardam os Desembargadores Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues e Fernando Guerreiro de Lemos.

Habeas Corpus Cível nº 0090002-75.2020.9.21.0000

Paciente/Impetrante: Rodrigo Dupont

Autoridade Coatora: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul – 1º BPM

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Após o voto da Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva no sentido de afastar a arguição, de plenário, de instauração de incidente de inconstitucionalidade, e conhecer do “writ”, concedendo a ordem de *habeas corpus* postulada pelo paciente, de modo a determinar à autoridade coatora que se abstenha, definitivamente, de aplicar as sanções disciplinares estabelecidos nos procedimentos administrativos 2816/SJD/2017, 3490/SJD/2017 e 2099/SJD/2018, sob pena de responsabilidade, pediu vista o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo. Aguardam os Desembargadores Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues e Fernando Guerreiro de Lemos.

Apelação Cível nº 0070119-67.2019.9.21.0004

Apelante: Franciele de Oliveira

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao apelo, mantendo a r. sentença de improcedência e o referido ato. E, em respeito aos ditames do novo CPC, a fixação dos honorários, deve observar o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa e o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço (Art. 85, § 2º, incisos I, II, III e IV, do CPC/2015). Portanto, diante da fixação de primeiro grau, tornar os honorários advocatícios no total de R\$ 1.000,00, suspenso em razão da AJG concedida.

Apelação Cível nº 0070256-55.2019.9.21.0002

Apelantes: Estado do Rio Grande do Sul e André Luis Ottonelli Pithan

Apelados: André Luis Ottonelli Pithan e Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O pleno decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar ministerial e não conhecer do recurso de apelação da autora e desprover a apelação do Estado.

Apelação Criminal nº 1000082-66.2017.9.21.0004

Apelante: Joel Vargas Ausani

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar a prefacial ministerial de intempestividade e, no mérito, dar provimento ao recurso, para absolver o réu da sanção do art. 319 do CPM, forte no art. 439, “e”, do Código de Processo Penal Militar.

Agravo de Execução Penal nº 0070737-15.2019.9.21.0003

Agravante: Jorge Orion Pereira dos Santos

Agravado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover o agravo em execução.

Apelação Cível nº 0070650-62.2019.9.21.0002

Apelante: Fabio Sebijos Recova

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O pleno decidiu, por unanimidade, prover em parte o apelo do autor, tão somente para anular a punição decorrente da infração disciplinar de faltar com a verdade, bem como para readequar a sanção disciplinar que lhe foi imposta, na solução aplicada no PADM de Portaria nº 1145/SSJD/2018.

Agravo de execução penal nº 0070034-53.2020.9.21.0002

Agravante: Roberto Santos de Oliveira

Agravado: Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, julgar prejudicado o presente agravo em execução.

Apelação Criminal nº 1000500-44.2016.9.21.0002

Apelante: Roberson Aimar Amaia Lopes

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O pleno decidiu, por unanimidade, desprover o apelo defensivo.

Apelação Criminal nº 1000239-14.2018.9.21.0001

Apelante: Ministério Público

Apelados: Cemele Machado de Medeiros e Diego Dias Machado

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: Retirado de pauta.

Apelação Criminal nº 1000238-29.2018.9.21.0001

Apelantes: João Paulo Viegas Proppe e Lucas Flores de Almeida

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Retirado de pauta.

***Habeas Corpus* nº 0090016-59.2020.9.21.0000**

Impetrante: Ricardo Pereira Cantergi

Autoridade Coatora: Juíza de Direito Substituta da 2ª Auditoria da JME

Paciente: 3º Sgt. Joatan Moacir Silveira Dias

Relator: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Retirado de pauta.

Apelação Cível nº 0070685-25.2019.9.21.0001

Apelante: 2º Sgt. RR Eloy de Jesus Souza

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

Encerrou-se a Sessão Virtual aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 18 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 7 processo(s).

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente